



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Três Coroas
Elisa Cristina Scheffer Pires
Oficial Legislativa
Matrícula: 21.56 - 41

Recebido
01/02/2025
17h20min

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 104, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PARTICIPAR DAS DESPESAS QUE AS EMPRESAS DO MUNICÍPIO TERÃO COM AS FEIRAS BF SHOW, EXPO RIVA SCHUH E MICAM MILANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º O Executivo Municipal fica autorizado a participar com o valor de até R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) na locação de estande, por empresa do Município de Três Coroas, por participação nas feiras a seguir identificadas:

I – BF SHOW – 6ª Edição - a ser realizada entre os dias 18 a 20 de maio de 2026, na cidade de São Paulo – SP;

II – BF SHOW – 7ª Edição – a ser realizada entre os dias 10 a 12 de novembro de 2026, na cidade de São Paulo – SP.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a participar com o valor de até R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), na locação de estande, por empresa do Município de Três Coroas, por participação nas feiras a seguir identificadas:

I – EXPO RIVA SCHUH – 104ª Edição – a ser realizada entre os dias 10 a 13 de janeiro de 2026;

II – EXPO RIVA SCHUH – 105ª Edição – a ser realizada entre os dias 13 e 16 de junho de 2026.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a participar com o valor de até R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), na locação de estande, por empresa do Município de Três Coroas, por participação nas feiras a seguir identificadas:

I – MICAM MILANO – 101ª Edição, a ser realizada entre os dias 22 a 24 de fevereiro de 2026;

II – MICAM MILANO – 102ª Edição, a ser realizada entre os dias 13 a 15 de setembro de 2026.

Art. 4º Para os participantes de feiras paralelas, realizadas em pavilhões próximos a feiras ou hotéis, bem como de showrooms ou feiras que ocorrerem em datas diversas e que tragam visibilidade e retorno às empresas e, conseqüentemente, ao Município, o auxílio corresponderá em até R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), desde que devidamente comprovada a participação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Art. 5º Para auferir o benefício do artigo anterior, a empresa deverá comprovar a realização da despesa, com a apresentação do contrato respectivo, bem como o comprovante de pagamento e estar quite com a Fazenda Municipal.

§1º Somente poderão habilitar-se empresas que comprovem o número mínimo de 03 (três) funcionários mediante apresentação de cópia da GFIP.

§2º Para a obtenção do ressarcimento, o interessado deverá protocolar requerimento junto à Prefeitura Municipal.

Art. 6º As datas previstas para as feiras acima mencionadas poderão sofrer modificações.

Art. 7º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 2.170-3.3.6.0.45.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Três Coroas/RS, 01 de dezembro de 2025.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT

Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

JUSTIFICATIVA

Projeto de Lei Municipal nº 104, de 01 de dezembro de 2025.

Senhora Presidente:

Senhores Vereadores:

Ao cumprimentá-los cordialmente vimos apresentar o Projeto de Lei nº 104/2025, que tem por objetivo autorizar o município para participar das despesas que as empresas do Município terão com as feiras BF SHOW, EXPO RIVA SCHUH e MICAM MILANO, bem como com feiras paralelas, realizadas em pavilhões próximos durante tais eventos, e com showrooms e feiras que ocorrerem em datas diversas e que tragam visibilidade e retorno às empresas.

O auxílio previsto constitui um importante instrumento de incentivo ao fortalecimento da economia local. Isso porque, quanto maior for a participação de empresas sediadas neste Município em eventos nacionais e internacionais voltados ao setor calçadista, maior será a visibilidade de nossos produtos e, conseqüentemente, sua capacidade de comercialização.

O incremento das vendas, por sua vez, poderá conduzir à utilização da capacidade produtiva das indústrias locais, ampliando a demanda por mão de obra, gerando novos empregos e aumentando a renda dos municípios. Tudo isso resultará, de forma direta e indireta, em maior retorno financeiro aos cofres públicos municipais, o que, por si só, justifica a adoção da medida proposta.

Assim, tal incentivo vem proporcionar uma grande oportunidade às empresas locais para prospectar, apresentar suas coleções e fomentar suas exportações nos principais mercados mundiais.

Deste modo, entendendo estarem justificadas as razões do presente encaminhamento, submetemos o presente Projeto de Lei a criteriosa análise por parte dos nobres vereadores e vereadoras.

Município de Três Coroas/RS, 01 de dezembro de 2025.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT

Prefeito Municipal

